



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Ratificação	12
Outros Atos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14.117, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.986, de 12/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
Ficha: 0631 - Funcional: 15.452.0007-2.960
3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 120.800,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.01.09 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Ficha: 0024 - Funcional: 08.244.0115-1.517
4.4.90.52.00-01-510.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 0575 - Funcional: 04.122.0007-1.517
4.4.90.52.00-01-110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 25.000,00
Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ficha: 0635 - Funcional: 04.121.0009-1.517
4.4.90.52.00-01-110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.500,00
Ficha: 0636 - Funcional: 04.121.0009-2.003
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00
Ficha: 0637 - Funcional: 04.121.0009-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 25.000,00

Ficha: 0638 - Funcional: 04.121.0009-2.003
3.1.90.16.00-01-110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 300,00

Ficha: 0639 - Funcional: 04.121.0009-2.003
3.3.90.14.00-01-110.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.500,00

Ficha: 0640 - Funcional: 04.121.0009-2.003
3.3.90.30.00-01-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 11.000,00

Ficha: 0641 - Funcional: 04.121.0009-2.003
3.3.90.33.00-01-110.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 3.000,00

Ficha: 0643 - Funcional: 04.121.0009-2.003
3.3.90.36.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.000,00

Ficha: 0645 - Funcional: 04.121.0009-2.003
3.3.90.46.00-01-110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 10.000,00

Ficha: 1113 - Funcional: 04.121.0009-2.003
3.3.90.49.00-01-110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE.....R\$ 3.000,00

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Ficha: 0949 - Funcional: 04.122.0007-1.517

4.4.90.52.00-01-110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 19.500,00

Total da Anulação.....R\$ 120.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 16 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.121, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126.131,17 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e dezessete centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 3 de 28

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.730, de 18/12/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0240 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.1.90.11.00-01-310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 56.816,24

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0256 - Funcional: 10.302.0075-2.029

3.1.90.11.00-01-310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 3.131,63

Ficha: 0322 - Funcional: 10.303.0075-2.974

3.1.90.11.00-01-310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 4.517,63

Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL

Ficha: 0335 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.1.90.11.00-01-310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 31.463,25

Ficha: 0352 - Funcional: 10.302.0075-2.470

3.1.90.11.00-01-310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 4.106,66

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0367 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.1.90.11.00-01-310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 10.542,61

Unidade: 02.03.08 - REABILITAÇÃO DA SAÚDE

Ficha: 0451 - Funcional: 10.302.0075-2.034

3.1.90.11.00-01-310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 8.753,41

Ficha: 0452 - Funcional: 10.302.0075-2.034

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....

.....R\$ 244,49

Unidade: 02.03.09 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE

Ficha: 0476 - Funcional: 10.302.0075-2.037

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 6.555,25

Total da Suplementação.....

.....R\$ 126.131,17

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0241 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....

.....R\$ 126.131,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 19 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.122, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 332.449,12 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.730, de 18/12/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.01 - MANUT.SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ URB E HABITAÇÃO

Ficha: 0513 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 64.683,49

Ficha: 0514 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....

.....R\$ 646,14

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0546 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 4 de 28

CIVIL.....R\$ 257.988,22
Unidade: 02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Ficha: 0558 - Funcional: 15.452.0109-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.520,52
Unidade: 02.04.08 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Ficha: 0567 - Funcional: 16.482.0057-2.460
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 610,75
Total d a Suplementação.....R\$ 332.449,12
Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:
PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.04.01 - MANUT.SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ URB E HABITAÇÃO
Ficha: 0515 - Funcional: 15.451.0058-2.095
3.1.90.16.00 - 01 - 110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 976,10
Unidade: 02.04.04 - CEMITÉRIOS
Ficha: 0525 - Funcional: 15.452.0060-2.097
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 3.415,04
Ficha: 0526 - Funcional: 15.452.0060-2.097
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 450,15
Ficha: 0527 - Funcional: 15.452.0060-2.097
3.1.90.16.00 - 01 - 110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.100,96
Unidade: 02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Ficha: 0557 - Funcional: 15.452.0109-2.003
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.682,18
Ficha: 0559 - Funcional: 15.452.0109-2.003
3.1.90.16.00 - 01 - 110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.081,78
Unidade: 02.04.08 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Ficha: 0566 - Funcional: 16.482.0057-2.460
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....R\$ 3.718,75
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 0578 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 96.633,60
Ficha: 0579 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.1.90.16.00 - 01 - 110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.300,00
Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ficha: 0636 - Funcional: 04.121.0009-2.003
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 13.700,00
Ficha: 0637 - Funcional: 04.121.0009-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 23.390,56
Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Ficha: 0704 - Funcional: 08.244.0081-2.003
3.1.90.11.00 - 01 - 510.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 30.000,00
Ficha: 0706 - Funcional: 08.244.0081-2.003
3.1.90.16.00 - 01 - 510.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.000,00
Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Ficha: 0982 - Funcional: 24.131.0007-2.003
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 16.000,00
Ficha: 0983 - Funcional: 24.131.0007-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 50.000,00
Unidade: 02.19.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Ficha: 1026 - Funcional: 13.122.0048-2.003
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 53.000,00
Ficha: 1027 - Funcional: 13.122.0048-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.000,00
Total d a Anulação.....R\$ 332.449,12
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 5 de 28

publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 19 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.123, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
135.000,00 (cento e trinta e
cinco mil reais), em dotações
constantes do orçamento em
vigor, de acordo com a Lei
Federal nº 4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.730, de 18/12/2023,
um crédito adicional suplementar às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS -
INFANTIL

Ficha: 0126 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.1.90.11.00 - 01 - 213.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

R\$ 55.000,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0165 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.1.90.11.00 - 01 - 220.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

R\$ 65.000,00

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA
PILOTO

Ficha: 0181 - Funcional: 12.365.0116-2.127

3.1.90.11.00 - 01 - 213.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

R\$ 10.000,00

Unidade: 02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 0225 - Funcional: 12.361.0112-2.141

3.1.90.11.00 - 01 - 220.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

R\$ 5.000,00

Total da
Suplementação.....

R\$ 135.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional

suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação
orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da
Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA
PILOTO

Ficha: 0179 - Funcional: 12.306.0043-2.127

3.1.90.11.00 - 01 - 230.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

R\$ 13.153,09

Ficha: 0180 - Funcional: 12.361.0112-2.127

3.1.90.11.00 - 01 - 220.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

R\$ 3.311,47

Ficha: 0183 - Funcional: 12.306.0043-2.127

3.1.90.13.00 - 01 - 230.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....

R\$ 7.876,05

Ficha: 0184 - Funcional: 12.361.0112-2.127

3.1.90.13.00 - 01 - 220.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....

R\$ 23.074,11

Ficha: 0186 - Funcional: 12.361.0112-2.127

3.1.90.16.00 - 01 - 220.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....

R\$ 270,00

Ficha: 0187 - Funcional: 12.306.0043-2.127

3.1.90.16.00 - 01 - 230.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....

R\$ 90,00

Ficha: 0196 - Funcional: 12.365.0116-2.478

3.1.90.11.00 - 01 - 212.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

R\$ 17.161,34

Ficha: 0197 - Funcional: 12.306.0043-2.478

3.1.90.11.00 - 01 - 230.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

R\$ 24.127,10

Ficha: 0198 - Funcional: 12.361.0112-2.478

3.1.90.11.00 - 01 - 220.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

R\$ 174,47

Ficha: 0200 - Funcional: 12.306.0043-2.478

3.1.90.13.00 - 01 - 230.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....

R\$ 15.106,57

Ficha: 0201 - Funcional: 12.361.0112-2.478

3.1.90.13.00 - 01 - 220.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....

R\$ 8.799,72

Ficha: 0203 - Funcional: 12.361.0112-2.478

3.1.90.16.00 - 01 - 220.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 6 de 28

CIVIL.....R\$ 16.417,75
Ficha: 0204 - Funcional: 12.306.0043-2.478
3.1.90.16.00 - 01 - 230.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 5.438,33
Totalda
Anulação.....R\$ 135.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 19 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.124, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
286.000,00 (duzentos e
oitenta e seis mil reais), em
dotações constantes do
orçamento em vigor, de
acordo com a Lei Federal nº
4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.730, de 18/12/2023,
um crédito adicional suplementar às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 0948 - Funcional: 04.122.0007-1.465

4.5.90.61.00 - 01 - 110.0000 - AQUISIÇÃO DE
IMÓVEIS.....R\$ 286.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro,
de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº
4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 19 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.125, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
36.299,24 (trinta e seis mil,
duzentos e noventa e nove
reais e vinte e quatro
centavos), em dotações
constantes do orçamento em
vigor, de acordo com a Lei
Federal nº 4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.730, de 18/12/2023,
um crédito adicional suplementar às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.01 - MANUT.SEC. DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS, PLANEJ URB E HABITAÇÃO

Ficha: 0513 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 36.299,24

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação
orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da
Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0578 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 36.299,24

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 19 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.126, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**Autoriza a transferência de
veículos que especifica.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins/SP, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a transferência, a partir do
dia 19/12/2024, dos veículos abaixo discriminados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 7 de 28

I - C-160 - Vw/Saveiro 1.6, placa CZA1980, Ano/Modelo 2005/2005, Cor Branca, Combustível Álcool/Gasolina, Renavan nº 00851190588, Chassi nº 9BWEB05XX5P089893, Patrimônio: 17253, lotado na Vigilância Epidemiológica para a Assistência Farmacêutica;

II - C-365 - Renault/Master Marin Pas, placa FPS3E71, Ano/Modelo 2022/2023, Cor Branca, Combustível Diesel, Renavan nº 01353572622, Chassi nº 93YF62003PJ392903, Patrimônio: 39844, lotado na Vigilância Epidemiológica para a Saúde da Comunidade;

III - C-380 - Citroen C3 Live 1.0, placa SWC3G50, Ano/Modelo 2023/2024, Cor Branca, Combustível Álcool/Gasolina, Renavan nº 01377991153, Chassi nº 935CEFC2CRB529585, Patrimônio: 42049, lotado na Saúde da Comunidade para o Controle de Vetores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 20 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.127, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 297.574,09 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.730, de 18/12/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0612 - Funcional: 04.123.0008-0.007

3.3.90.92.00 - 01 - 110.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 297.574,09

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0607 - Funcional: 09.272.0082-0.001

3.1.90.01.00 - 01 - 110.0000 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....

.....R\$ 28.569,68

Ficha: 0608 - Funcional: 09.272.0082-0.002

3.1.90.03.00 - 01 - 110.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R\$ 28.678,35

Ficha: 0611 - Funcional: 04.331.0100-0.005

3.3.90.08.00-01-110.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R\$ 26.022,26

Ficha: 0613 - Funcional: 28.843.0008-0.013

4.6.90.71.00-01-110.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA.....R\$ 888,50

Ficha: 0614 - Funcional: 28.843.0008-0.014

4.6.90.71.00-01-110.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA.....R\$ 3.577,80

Ficha: 0615 - Funcional: 28.843.0008-0.021

3.2.90.21.00-01-110.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 16.240,30

Ficha: 0616 - Funcional: 28.843.0008-0.022

3.2.90.21.00-01-110.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 3.478,21

Ficha: 0617 - Funcional: 28.843.0008-0.023

3.2.90.21.00-01-110.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 3.112,70

Ficha: 0618 - Funcional: 28.843.0008-0.024

3.2.90.21.00-01-110.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 5.260,61

Ficha: 0619 - Funcional: 28.843.0008-0.025

4.6.90.71.00-01-110.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA.....R\$ 319,08

Ficha: 0620 - Funcional: 28.843.0008-0.026

4.6.90.71.00-01-110.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA.....R\$ 104,08

Ficha: 0621 - Funcional: 28.843.0008-0.027

4.6.90.71.00-01-110.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA.....R\$ 385,92

Ficha: 0622 - Funcional: 28.843.0008-0.029

3.2.90.21.00 - 01 - 110.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 17.046,52

Ficha: 0623 - Funcional: 28.843.0008-0.030



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 8 de 28

4.6.90.71.00-01-110.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA
CONTRATUAL
RESGATADA.....

.....R\$ 22.329,04

Ficha: 0627 - Funcional: 28.843.0008-0.032

4.6.90.71.00-01-110.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA
CONTRATUAL
RESGATADA.....

.....R\$ 1.966,59

Ficha: 0630 - Funcional: 04.121.0009-2.056

3.3.90.39.00-01-110.0000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....

.....R\$ 12.000,00

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

Ficha: 0636 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.1.90.11.00-01-110.0000 VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 61.056,84

Ficha: 0638 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.1.90.16.00-01-110.0000 OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..R\$ 1.200,00

Ficha: 0640 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - 110.0000 MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 1.412,10

Ficha: 0642 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.35.00 - 01 - 110.0000 SERVIÇOS DE
CONSULTORIA.....R\$ 11.157,50

Ficha: 0644 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.39.00-01-110.0000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....

.....R\$ 51.868,01

Ficha: 1113 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.49.00 - 01 - 110.0000 AUXÍLIO
TRANSPORTE.....R\$ 900,00

Total

d a

Anulação.....
.....R\$ 297.574,09

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 20 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.128, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$**

**1.083.000,41 (um milhão,
oitenta e três mil reais e
quarenta e um centavos), em
dotações constantes do
orçamento em vigor, de
acordo com a Lei Federal nº
4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.730, de 18/12/2023,
um crédito adicional suplementar às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0039 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 213.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 87.184,98

Ficha: 0041 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 213.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 1.905,62

Ficha: 0074 - Funcional: 12.366.0112-2.999

3.1.90.11.00 - 01 - 220.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 82.093,61

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS -
INFANTIL

Ficha: 0126 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.1.90.11.00 - 01 - 213.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 291.761,03

Ficha: 0127 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.1.90.13.00 - 01 - 213.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 23.753,84

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0150 - Funcional: 12.361.0112-2.021

3.1.90.11.00 - 01 - 220.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 116.783,45

Ficha: 0151 - Funcional: 12.361.0112-2.021

3.1.90.13.00 - 01 - 220.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 6.123,68

Ficha: 0165 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.1.90.11.00 - 01 - 220.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 436.947,54

Ficha: 0166 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.1.90.13.00 - 01 - 220.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 36.446,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 9 de 28

Total da Suplementação.....
.....R\$ 1.083.000,41

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0002 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....
.....R\$ 12.567,94

Ficha: 0003 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 52.362,82

Ficha: 0010 - Funcional: 04.122.0007-4.016

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....
.....R\$ 13.220,48

Ficha: 0011 - Funcional: 04.122.0007-4.016

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.810,01

Unidade: 02.01.07 - GABINETE DO VICE PREFEITO

Ficha: 0017 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....
.....R\$ 27.678,16

Ficha: 0018 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 25.621,64

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0401 - Funcional: 10.305.0075-2.996

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....
.....R\$ 38.911,63

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA

Ficha: 0416 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....
.....R\$ 22.948,31

Ficha: 0417 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 12.339,61

Ficha: 0418 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.1.90.16.00 - 01 - 320.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....
.....R\$ 30.829,40

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO

PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0434 - Funcional: 10.302.0075-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....
.....R\$ 28.881,07

Ficha: 0435 - Funcional: 10.302.0075-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 457,25

Unidade: 02.03.09 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE

Ficha: 0477 - Funcional: 10.302.0075-2.037

3.1.90.13.00 - 01 - 310.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 7.120,35

Unidade: 02.04.08 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Ficha: 0568 - Funcional: 16.482.0057-2.460

3.1.90.16.00 - 01 - 110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....
.....R\$ 10,00

Unidade: 02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS

Ficha: 0592 - Funcional: 06.182.0098-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....
.....R\$ 351,38

Ficha: 0593 - Funcional: 06.182.0098-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.053,26

Unidade: 02.05.04 - UNIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ficha: 0601 - Funcional: 04.122.0007-2.995

3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 30.097,06

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 0651 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....
.....R\$ 60,92

Ficha: 0653 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - 110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....
.....R\$ 5.000,00

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 0704 - Funcional: 08.244.0081-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 510.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....
.....R\$ 53.546,09

Ficha: 0705 - Funcional: 08.244.0081-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 510.0000 - OBRIGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 10 de 28

PATRONAIS.....R\$ 80.090,41
Ficha: 0706 - Funcional: 08.244.0081-2.003
3.1.90.16.00 - 01 - 510.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 11.608,78
Ficha: 0723 - Funcional: 08.244.0081-2.458
3.1.90.11.00 - 01 - 510.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 83.731,79
Ficha: 0724 - Funcional: 08.244.0081-2.458
3.1.90.13.00 - 01 - 510.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 27.387,10
Ficha: 0725 - Funcional: 08.244.0081-2.458
3.1.90.16.00 - 01 - 510.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 90,00
Ficha: 0733 - Funcional: 08.244.0081-2.459
3.1.90.11.00 - 01 - 510.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 106.350,95
Ficha: 0734 - Funcional: 08.244.0081-2.459
3.1.90.13.00 - 01 - 510.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 7.820,69
Ficha: 0735 - Funcional: 08.244.0081-2.459
3.1.90.16.00-01-510.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 38,35
Ficha: 0743 - Funcional: 08.244.0081-2.463
3.1.90.11.00 - 01 - 510.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 7.753,26
Ficha: 0744 - Funcional: 08.244.0081-2.463
3.1.90.13.00 - 01 - 510.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 3.366,24
Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS
JURÍDICOS
Ficha: 0923 - Funcional: 02.092.0007-2.003
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 34.115,49
Ficha: 0924 - Funcional: 02.092.0007-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 1.294,85
Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Ficha: 0950 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....

.....R\$ 17.264,39
Ficha: 0951 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 31.070,73
Ficha: 0952 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.1.90.16.00-01-110.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 189,75
Ficha: 0960 - Funcional: 14.422.0007-2.052
3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 6.630,95
Ficha: 0961 - Funcional: 14.422.0007-2.052
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 5.124,25
Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Ficha: 0982 - Funcional: 24.131.0007-2.003
3.1.90.11.00-01-110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 1.657,94
Ficha: 0983 - Funcional: 24.131.0007-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 236,65
Ficha: 0984 - Funcional: 24.131.0007-2.003
3.1.90.16.00-01-110.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 500,00
Unidade: 02.18.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E
DEFESA SOCIAL
Ficha: 0994 - Funcional: 06.122.0030-2.003
3.1.90.11.00-01-110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 36.252,74
Ficha: 0995 - Funcional: 06.122.0030-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 1.763,00
Unidade: 02.18.02 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
MUNICIPAL
Ficha: 1005 - Funcional: 06.182.0030-2.387
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 42.790,14
Unidade: 02.18.03 - MANUTENÇÃO DA GUARDA
MUNICIPAL
Ficha: 1014 - Funcional: 06.181.0030-2.059
3.1.90.11.00-01-110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 91.547,75
Ficha: 1015 - Funcional: 06.181.0030-2.059
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 1.290,55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 11 de 28

Ficha: 1016 - Funcional: 06.181.0030-2.059
3.1.90.16.00-01-110.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 34.052,34

Unidade: 02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO
Ficha: 1084 - Funcional: 26.782.0091-2.106
3.1.90.11.00-01-110.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 30.649,89

Ficha: 1085 - Funcional: 26.782.0091-2.106
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 18.098,10

Ficha: 1086 - Funcional: 26.782.0091-2.106
3.1.90.16.00-01-110.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 6.747,46

3.1.90.16.00-01-410.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 5.500,00

Unidade: 02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE
Ficha: 1100 - Funcional: 26.782.0091-2.051
3.1.90.13.00 - 01 - 110.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 10.118,49
Total da
Anulação.....R\$ 1.083.000,41

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 20 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML -
CONTRATADO: **CARLOS CESAR SPERANDIO (CPF 110.636.198-90) E EDNER SPERANDIO (CPF 087.319.708-93), CONTRATO Nº 306/2023 - ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A ABRIGAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, OFICINA E SERRALHERIA, OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2023 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E DESIGNAÇÃO DE GESTOR.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 12389/2024 e em observância às disposições da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 306/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme itens a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR** a vigência do Contrato n.º 306/2023 por até 12 (doze) meses a partir de 28/12/2024.

1.1.3. **REAJUSTAR** o valor da locação pelo índice IPCA acumulado em 5,009520% resultando no valor mensal de R\$ 7.875,71,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)

1.1.4. **DESIGNAR** o Sr. Anderson Heleno Salles Sallazar, Agente Administrativo, para exercer a gestão do contrato.

1.1.5. **Perfaz o presente aditivo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 94.508,52 (noventa e quatro mil quinhentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)**

Parecer jurídico: 12/12/2024

Assinatura: 23/12/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos
nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 23 de dezembro de 2024

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

2º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML -
CONTRATADO: **ENGESG MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA-ME (CNPJ 11.762.608/0001-70), CONTRATO Nº 284/2023 - ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME 24 HORAS; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARATIVA, INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA DE COMPONENTES (MATERIAIS NÃO INCLUSOS) PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 12983/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 255/2023, cujo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR** a vigência do Contrato n.º 284/2023 por até 12 (doze) meses a partir de 18/12/2024.

1.1.3. **REAJUSTAR** o valor do contrato pelo IPCA acumulado em 4,76% resultando no valor unitário mensal por ponto monitorado de R\$ 62,43 (sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).

1.1.4. **Perfaz o presente aditivo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 77.163,48 (setenta e sete mil**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 12 de 28

cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Parecer jurídico: 13/12/2024

Assinatura: 17/12/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos
nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 17 de dezembro de 2024

**Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de
Administração**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2024 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, por meio do
Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI**,
ADJUDICA e HOMOLOGA a Chamada Pública nº 011/2024
que credenciou a empresa **CLINICA VETERINÁRIA SILVIA
BUZZETTI LTDA** para o objeto do certame.

Lins/SP, 20 de dezembro de 2024

João Luís Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins/SP

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos
desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que
afastaram a licitação, nos termos do Inciso IX, Artigo
75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para **AQUISIÇÃO DE
MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS PARA
REFLORESTAMENTO** firmada com **SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CNPJ.
46.384.400/0001-49**

Lins, 23 de DEZEMBRO de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 13 de 28

Outros Atos



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: SOCIEDADE CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA

VALOR: R\$ 578.600,00 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos reais)

presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Educação, para a execução de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § DO ART. 12 DA Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

“Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço de educação.

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania por meio de ações afirmativas na educação, especialmente no tocante à educação infantil.

Informamos, também, que cada Organização da Sociedade Civil vem desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300- Lins/SP – Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 – e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 14 de 28



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos próximo a residência das crianças atendidas.

Reconhecemos que as unidades escolares infantis – modalidade creche – constituem um papel de grande importância na formação física, psicológica, intelectual e social dos usuários, tornando imprescindível a execução de tais atividades para atender índices satisfatórios. Reconhecemos, também, que as unidades escolares infantis – modalidade creche – são instituições sociais, cujo objetivo principal é garantir a educação.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público, fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 06 de dezembro de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300- Lins/SP – Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 – e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 15 de 28



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: CENTRO SOCIAL DOM BOSCO

VALOR: R\$ 908.280,00 (novecentos e oito mil, duzentos e oitenta reais) presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE LINS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Educação, para a execução de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § DO ART. 12 DA Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

“Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço de educação.

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania por meio de ações afirmativas na educação, especialmente no tocante à educação infantil.

Informamos, também, que cada Organização da Sociedade Civil vem desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300- Lins/SP – Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 – e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 16 de 28



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos próximo a residência das crianças atendidas.

Reconhecemos que as unidades escolares infantis – modalidade creche – constituem um papel de grande importância na formação física, psicológica, intelectual e social dos usuários, tornando imprescindível a execução de tais atividades para atender índices satisfatórios. Reconhecemos, também, que as unidades escolares infantis – modalidade creche – são instituições sociais, cujo objetivo principal é garantir a educação.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público, fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 06 de dezembro de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300- Lins/SP – Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 – e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 17 de 28



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA-EEI AUTORA ARIANO MOURA

VALOR: R\$ 1.201.200,00 (hum milhão, duzentos e um mil e duzentos reais) presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Educação, para a execução de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 *“a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § DO ART. 12 DA Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014.*

“Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço de educação.

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania por meio de ações afirmativas na educação, especialmente no tocante à educação infantil.

Informamos, também, que cada Organização da Sociedade Civil vem desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300- Lins/SP – Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 – e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 18 de 28



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos próximo a residência das crianças atendidas.

Reconhecemos que as unidades escolares infantis – modalidade creche – constituem um papel de grande importância na formação física, psicológica, intelectual e social dos usuários, tornando imprescindível a execução de tais atividades para atender índices satisfatórios. Reconhecemos, também, que as unidades escolares infantis – modalidade creche – são instituições sociais, cujo objetivo principal é garantir a educação.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público, fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 06 de dezembro de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300- Lins/SP – Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 – e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 19 de 28



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUADRANGULAR

VALOR: R\$ 1.241.637,50 (hum milhão, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Educação, para a execução de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 *"a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § DO ART.12 DA Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000"* e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

"Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público".

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço de educação.

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania por meio de ações afirmativas na educação, especialmente no tocante à educação infantil.

Informamos, também, que cada Organização da Sociedade Civil vem desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300- Lins/SP – Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 – e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 20 de 28



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos próximo a residência das crianças atendidas.

Reconhecemos que as unidades escolares infantis – modalidade creche – constituem um papel de grande importância na formação física, psicológica, intelectual e social dos usuários, tornando imprescindível a execução de tais atividades para atender índices satisfatórios. Reconhecemos, também, que as unidades escolares infantis – modalidade creche – são instituições sociais, cujo objetivo principal é garantir a educação.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público, fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 06 de dezembro de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300- Lins/SP – Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 – e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 21 de 28



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE SANTA RITA DE CÁSSIA

VALOR: R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Educação, para a execução de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 *"a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § 1º DO ART. 12 DA Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000"* e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

"Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público".

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço de educação.

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania por meio de ações afirmativas na educação, especialmente no tocante à educação infantil.

Informamos, também, que cada Organização da Sociedade Civil vem desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300- Lins/SP – Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 – e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 22 de 28



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

do plano de trabalho é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos próximo a residência das crianças atendidas.

Reconhecemos que as unidades escolares infantis – modalidade creche – constituem um papel de grande importância na formação física, psicológica, intelectual e social dos usuários, tornando imprescindível a execução de tais atividades para atender índices satisfatórios. Reconhecemos, também, que as unidades escolares infantis – modalidade creche – são instituições sociais, cujo objetivo principal é garantir a educação.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público, fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 06 de dezembro de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300- Lins/SP – Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 – e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 23 de 28



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: CENTRO COMUNITÁRIO SÃO BENEDITO

VALOR: R\$ 731.325,00 (setecentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais)

presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Educação, para a execução de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § DO ART.12 DA Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

“Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço de educação.

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania por meio de ações afirmativas na educação, especialmente no tocante à educação infantil.

Informamos, também, que cada Organização da Sociedade Civil vem desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300- Lins/SP – Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 – e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 24 de 28



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos próximo a residência das crianças atendidas.

Reconhecemos que as unidades escolares infantis – modalidade creche – constituem um papel de grande importância na formação física, psicológica, intelectual e social dos usuários, tornando imprescindível a execução de tais atividades para atender índices satisfatórios. Reconhecemos, também, que as unidades escolares infantis – modalidade creche – são instituições sociais, cujo objetivo principal é garantir a educação.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público, fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 06 de dezembro de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300- Lins/SP – Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 – e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 25 de 28



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: BERÇÁRIO CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

VALOR: R\$ 1.533.787,50 (Hum milhão, quinhentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Educação, para a execução de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 *"a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § DO ART.12 DA Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000"* e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

"Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público".

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço de educação.

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania por meio de ações afirmativas na educação, especialmente no tocante à educação infantil.

Informamos, também, que cada Organização da Sociedade Civil vem desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300- Lins/SP – Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 – e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 26 de 28



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

do plano de trabalho é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos próximo a residência das crianças atendidas.

Reconhecemos que as unidades escolares infantis – modalidade creche – constituem um papel de grande importância na formação física, psicológica, intelectual e social dos usuários, tornando imprescindível a execução de tais atividades para atender índices satisfatórios. Reconhecemos, também, que as unidades escolares infantis – modalidade creche – são instituições sociais, cujo objetivo principal é garantir a educação.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público, fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 06 de dezembro de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300- Lins/SP – Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 – e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 27 de 28



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ

VALOR: R\$ 671.101,61 (seiscentos e setenta e um mil, cento e um reais e sessenta centavos) presente extrato tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Educação, para a execução de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 “a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § DO ART.12 DA Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000” e Art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

“Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público”.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da dispensa do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço de educação.

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania por meio de ações afirmativas na educação, especialmente no tocante à educação infantil.

Informamos, também, que cada Organização da Sociedade Civil vem desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300- Lins/SP – Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 – e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 28 de 28



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos próximo a residência das crianças atendidas.

Reconhecemos que as unidades escolares infantis – modalidade creche – constituem um papel de grande importância na formação física, psicológica, intelectual e social dos usuários, tornando imprescindível a execução de tais atividades para atender índices satisfatórios. Reconhecemos, também, que as unidades escolares infantis – modalidade creche – são instituições sociais, cujo objetivo principal é garantir a educação.

A formalização da Dispensa do Chamamento Público, fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 06 de dezembro de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – CEP: 16401-300- Lins/SP – Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 – e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br – home page: www.lins.sp.gov.br